



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES

LEI Nº 1.491, 04 de março de 2024.

**ALTERA OS ANEXOS DO PPA, LDO DE 2024 E
ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão), para pagamento de desapropriação de imóvel urbano, contendo benfeitoria, localizado na Rua Emiliana Gomes de Moraes, s/nº, bairro Nova Barra, que será destinado a funcionamento de unidade escolar pública (Decreto Municipal nº 015 de 09 de fevereiro de 2024), com a seguinte classificação orçamentária:

070 – Secretaria Municipal de Educação
002 - Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
021 – Ensino Regular
1.182 – Desapropriação de Imóvel Urbano com Benfeitoria para
Funcionamento de Unidade Escola Pública
449061000 – Aquisição de Imóvel – R\$ 1.000.000,00
Fontes de Recurso: 1500250000
15400030000

Art. 2º - Os recursos para cobertura do referido crédito, advirão de cancelamento de dotação orçamentária seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES*

080 – Secretaria Municipal de Educação
001 – Secretaria Municipal de Educação
12 - Educação
122 – Administração Geral
0013 – Apoio ao Ensino
2.021 – Manutenção Atividade da Secretaria Municipal de Educação
339036000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 500.000,00
Fonte de Recurso: 150025000

002 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
021 – Ensino Regular
2.089 - Manutenção Atividade do Ensino Fundamental
33903900 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 500.000,00
Fonte de Recurso: 15500000
Total: R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 04 de março de 2024.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal